

**REPETIÇÃO - CARTA CONVITE Nº 07/2022**

<b>Abertura: 26/10/2022</b>	<b>Hora: 10:00</b>
<b>Processo compra nº 058/2022</b>	<b>Tipo: Menor preço global</b>
<b>Local: Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Ed. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES – Fone: (27) 3185-9223</b>	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se disciplinada pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 16/10/2001, 31/10/2002, 23/02/2006, 29/06/2011 e Resolução nº 032/CD de 15/03/2012, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital, todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme item 3 (três) no endereço anteriormente mencionado e por meio do Telefone (27) 3185-9214/9219 ou e-mail: [cpl@senar-es.org.br](mailto:cpl@senar-es.org.br).

## **DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este edital, poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- no quadro de aviso ou site do **SENAR-AR/ES**; e
- por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para atendimento das necessidades complementares de serviços de apoio aos polos dos cursos de Formação Técnica, sediados em Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Rio Bananal e Vitória, nos espaços ocupacionais de assistente na modalidade de Mão de Obra terceirizada, sob demanda para o SENAR-AR/ES, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais apêndices do edital.

### **1.2 Integram o presente Edital, como parte indissociável:**

- Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelos de Declarações;
- Anexo III – Minuta de Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

**1.3** O valor estimado anual de gastos para os objetos licitados, está previsto no montante global de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

**1.4.** As quantidades e os itens do Anexo I são estimativas, ficando o SENAR-AR/ES desobrigando a aquisição total.

## **2 – DOS LICITANTES**

**2.1** Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

**2.2** Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**2.3** Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.

**2.4** Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

## **3 – DOS ESCLARECIMENTOS**

**3.1** O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

**3.2** A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o mesmo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irremediavelmente os termos deste instrumento.

**3.3 As notificações** aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

**3.4** Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

**3.5** Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

#### **4 – DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES**

**4.1** As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

**4.1.1** No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constitui-se representante.

**4.2** A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela administração da empresa.

**4.3** O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

**4.4** A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

**4.5** Os documentos exigidos neste item 4, deverão ser apresentados FORA dos envelopes: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

**5.1** As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo  
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Ref.: Licitação – Repetição - Carta Convite nº 07/2022**  
Envelope nº **01 - PROPOSTA**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo  
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Ref.: Licitação – Repetição - Carta Convite nº 07/2022**  
Envelope nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

Observação: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da **documentação** e **proposta** sejam perfeitamente identificáveis.

**5.2** Para a habilitação nesta Licitação, às empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, os documentos abaixo listados. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

### **5.2.1 DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I - Termo de Referência**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos:

- I) sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- II) atestar na própria proposta que as descrições do serviço ofertado, atende as especificações mínimas solicitadas no anexo I - termo de referência;
- III) a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado para tanto;
- IV) o preço deverá ser fixado em real, de forma unitário e total dos itens, usados em algarismos e por extenso, quando for o caso do item I;
- V) o preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- VI) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- VII) a validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, quando não for informada na proposta;
- VIII) prazo de entrega cada item, devem ser previstos em sua totalidade ou na tiragem mínima informada no Termo de Referência.

### **5.2.2 DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

#### **5.2.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

#### **5.2.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas – CNPJ, com CNAE correspondente ao objeto licitado;
- II – Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- IV – Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante)

#### **5.2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto, por meio de 02 (dois) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as atividades descritas nas especificações do objeto, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** A sessão pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

**6.2** A CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e consignará em Ata.

**6.3** A CPL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

**6.4** Conforme previsto no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

**6.5** Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

**6.6** Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela mesma, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento Licitatório.

## **7 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** O objeto desta Licitação será adjudicado à empresa vencedora do certame, que se tornará a responsável pelas exigências contidas no Edital.

**7.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os Licitantes em situação de empate serão convocados.

**7.3** Por se tratar de Licitação do tipo **“Menor Preço Global”**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** por proposta.

**7.3.1** Terá preferência a Licitante que cumprir todas as exigências do presente Edital.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências básicas do Edital;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

**7.5** Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

**7.6** Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da Licitação pela autoridade competente, a aquisição da presente Licitação será adjudicada à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

**7.7** O SENAR-AR/ES poderá desclassificar o Licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**7.8** A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da comunicação.

**7.9** Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.8, o SENAR-AR/ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

## **8 – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

**8.1** A solicitação dos serviços, será mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de forma total ou parcial de acordo com a quantidade indicada em cada item deste Termo de Referência.

**8.2** Os produtos gerados dos serviços gráficos deverão ser entregues de acordo com a previsão dos prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/ES** ou em comum acordo entre as partes.

**8.3** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/ES**, de segunda a sexta-feira, entre as 08h00min e 12h e 13h00min e 17h na sede da Instituição, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1.495, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia – Vitória/ES, Sala 1101, CEP 29.056-243. E local definido de acordo com anexo I – Termo de referência.

**8.4** O SENAR-AR/ES não dispõe de pessoal para auxiliar na descarga dos produtos ou equipamentos.

**8.5** Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados. Entregas parciais não serão pagas. Somente

será efetuado pagamento mediante a entrega integral dos produtos constantes em cada Autorização de Fornecimento expedida.

**8.6** Os produtos entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 07 (sete) dias úteis, acaso não recusados.

**8.7** Transcorrido o prazo supra, não caberá ao SENAR-AR/ES quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do equipamento/produto.

**8.8** Serão garantidas ao **SENAR-AR/ES** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos produtos fornecidos.

**8.9** A **CONTRATADA** deverá reparar ou substituir os produtos, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo dos produtos contra vícios ou defeitos, em observância ao inciso II do Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**8.10** A garantia total dos produtos obedecerá aos prazos e condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990).

**8.11** A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para o **SENAR-AR/ES**, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos produtos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

## **9 – DAS PENALIDADES**

**9.1** A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, a falta de assinatura do contrato pela(s) Licitante(s) vencedora(s), o descumprimento de prazos e condições do(s) contrato(s), implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR;

**9.2** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com o Sistema SENAR-AR/ES por um prazo de até 02 (dois) anos;

**9.3** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequado do objeto Licitatório, assim também o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sem prejuízo das sanções previstas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

**9.3.1 Advertência** – será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo SENAR-AR/ES, não recomende a aplicação de outra penalidade mais rigorosa;

**9.3.2 Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para a primeira penalidade passível deste tipo de sanção; em caso de reincidência, a multa neste percentual incidirá sobre o valor global do contrato;

## **10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1** Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente Licitação devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL que, se entendê-los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão.

**10.1.1** O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 16h45min do segundo dia, salvo os recursos das decisões exaradas na reunião de abertura da Licitação, que passará a fluir automaticamente da data do ato.

**10.2** Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetível de aproveitamento.

**10.3** Não caberá recurso quando a Licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

**10.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** Após a entrega do objeto, a empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, juntamente com boleto bancário, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES. O crédito será efetuado em até 7 (sete) dias, após o aceite do representante do SENAR-AR/ES.

**11.2** O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto do contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

**12.2** O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.



**12.3** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na legislação pertinente.

**12.4** A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderá ser supridos pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

**12.5** A decisão da Comissão somente será definitiva, após homologação e Adjudicação e posterior assinatura do presidente do Conselho Administrativo no instrumento legal.

**12.6** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento, sejam os referentes a transporte para o local de entrega, encargos sociais e trabalhistas, quando houver, seguros, taxas, impostos etc., para entrega "CIF" nas respectivas localidades informadas.

**12.7** Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**12.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital. Excluindo qualquer foro por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2022.

---

**JAKSON COSTA LARANJA**  
Presidente da CPL

---

**JORGE BATISTA DA SILVA**  
Membro da CPL

---

**STELMA MOTTA LISBOA**  
Membro da CPL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para atendimento das necessidades complementares de serviços de apoio aos polos dos cursos de Formação Técnica, sediados em Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Rio Bananal e Vitória, nos espaços ocupacionais de assistente na modalidade de Mão de Obra terceirizada.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Os cursos de Formação Técnica ofertados na modalidade a distância pelo SENAR são cursos de educação formal e, por isso, são organizados pelo eixo tecnológico de Recursos Naturais do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC), pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e nos demais dispositivos legais.

O SENAR tem como órgãos de direção, de execução, de assessoramento e de fiscalização da Formação Técnica a Administração Central, contudo as Administrações Regionais do SENAR são responsáveis pela execução presencial dos cursos técnicos de nível médio, na modalidade a distância.

Insta salientar que embora a maior carga horária dos cursos aconteça a distância, parte desta carga horária acontece presencialmente, sendo:

- Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio - 80% online e 20% presencial
- Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura - 70% online e 30% presencial
- Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia - 60% online e 40% presencial

O SENAR-AR/ES oferta então seus cursos de Formação Técnica em três polos de apoio presencial situados em Municípios distintos, sendo eles: Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins e Rio Bananal. Nestes polos estão instaladas toda a infraestrutura educacional, com laboratório de informática, sala de aula, sala de leitura e secretaria escolar para atendimento presencial dos estudantes, pois nestes espaços são desenvolvidas as aulas presenciais, as atividades práticas e a interação presencial entre tutores, estudantes e demais agentes. Já na sede do SENAR-AR/ES está a base administrativa e pedagógica que dá suporte a todos os Polos, alunos e Tutores.

Diante da alta demanda de atividades no que tange o acompanhamento, inspeção e assessoramento de alunos, egressos e tutores presenciais é necessário o apoio integral de assistentes administrativos nos Polos Presenciais e Sede Administrativa/Pedagógica.

Além disso, a presença deste contribuirá para a melhor visibilidade do SENAR-AR/ES, potencializará as atividades executadas na Região, bem como, ofertará um atendimento personalizado as demandas da Formação Técnica.

### **3. DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A CONTRATADA deverá prover pessoal especializado, com mão de obra qualificada e conhecimentos necessários para a execução dos serviços, para os municípios atendidos pela Formação Técnica do SENAR-AR/ES.

De acordo com o Regimento Escolar da Formação Técnica, os agentes de apoio presencial ficarão responsáveis pela organização e manutenção das atividades no polo de apoio presencial dos cursos técnicos de nível médio, na modalidade a distância.

#### **Principais Atividades**

- Realizar os procedimentos de entrevista, análise e organização documental dos candidatos em processos seletivos de alunos do Polo;
- Realizar matrícula e rematrícula dos alunos;
- Organizar e zelar por toda a documentação dos alunos e dos cursos;
- Controlar, guardar e zelar todo material educacional;
- Emitir documentos solicitados através de requerimento próprio;
- Acompanhar e monitorar as atividades dos Tutores presenciais e estudantes;
- Aplicar avaliações preparadas pelos tutores aos alunos;
- Indicar empresas e/ou propriedades rurais, à Coordenação de Tutorial Regional, aptas para a realização de atividades práticas dos cursos;
- Interagir com prefeituras, instituições e governanças locais parceiras;
- Emitir relatórios solicitados pela Administração Regional;
- Fazer orçamentos de serviços e/ou produtos a serem ofertados no Polo;
- Interagir com alunos, tutores e demais equipe presencialmente e pelos canais de comunicação disponibilizados;
- Propor parcerias, atividades e iniciativas a serem realizadas na região;

### **Escolaridade**

Para o cargo exige-se, minimamente:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Conhecimento e manuseio do pacote Office, sobretudo Word, Excel, Outlook, Teams.

### **Experiência**

Para o cargo exige-se, minimamente:

- a) Experiência em apoio administrativo-escolar, ou
- b) Experiência em apoio à secretaria escolar.

### **Prestação de Serviço**

A prestação de serviço deve ser integral, em horário diurno, por 40h semanais e de forma flexível para que os(as) prestadores de serviços possam laborar nos sábados letivos, das 8h às 17h. Desta forma sugere-se a jornada abaixo, podendo a mesmo sofrer alteração conforme necessidade da CONTRATANTE:

Os serviços em Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins e Rio Bananal serão prestados diariamente, de terça-feira a sábado, com 8h de prestação de serviço diário em escala determinada pela CONTRATANTE. Sendo que, de terça à sexta-feira os(as) agentes atuarão no Sindicato Rural do Município, conforme endereços abaixo, e aos sábados no Polo de Apoio Presencial do Município em endereço a ser informado pelo CONTRATANTE na formalização do contrato. Já na Sede Administrativa/Pedagógica do SENAR-AR/ES, os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, com 8h de prestação de serviço diário em escala determinada pela CONTRATANTE.

#### **Cachoeiro de Itapemirim**

##### **Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim**

Av. Monte Castelo, 60 - Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29306-500

#### **Domingos Martins**

##### **Sindicato Rural de Domingos Martins**

R. João Batista Wernersbach, 113 - Centro, Domingos Martins - ES, 29260-000

## Rio Bananal

### **Sindicato Rural de Rio Bananal**

Av. 14 de Setembro - Rio Bananal, ES, 29920-000

### Sede Administrativa/Pedagógica – SENAR-AR/ES

Av. Nossa Sra. da Penha, 1495 - Bloco A - 11º andar - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-243.

Dentro dos limites legais, o SENAR-AR/ES poderá alterar os horários de início e término da prestação de serviço, bem como, o intervalo para refeição.

### **Período de contrato**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.

Contudo, caso o profissional contratado não tenha um desempenho satisfatório nos serviços prestados, o SENAR-AR/ES poderá solicitar à CONTRATADA a realização de um novo processo de seleção adotando os mesmos critérios, sem nenhum custo adicional.

A CONTRATADA deverá informar à Unidade de Gestão do SENAR-AR/ES, bem como ao trabalhador, a data do término do contrato de trabalho, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total **estimado** para a contratação de empresa especializada para atendimento das necessidades complementares de serviços de apoio aos polos dos cursos de Formação Técnica é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser pago em 12 parcelas mensais.

## **5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes municipais, estaduais e federais, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros de vida e acidentes pessoais, vale transporte, auxílio alimentação/refeição (valor mínimo de R\$ 1.050,00/mês), uniformes, treinamentos e/ou reciclagem, supervisão, ferramentas, e todas as demais despesas decorrentes do cumprimento integral do objeto licitado.

O serviço será prestado por profissional com salário, **no mínimo**, igual ao estabelecido pela respectiva Convenção Coletiva da Categoria ou dissídio coletivo de trabalho celebrado entre o Sindicato dos trabalhadores e o Sindicato Patronal. O valor do salário e do auxílio alimentação poderá ser reajustado, anualmente, com aplicação do índice de reajuste dado aos funcionários SENAR-AR/ES.

A CONTRATADA deverá cumprir as exigências relacionadas com os exames médicos admissionais e demissionais, conforme dispõe a legislação pertinente.

## **6. DA ENTREGA DO OBJETO**

O prazo para apresentação dos candidatos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Unidade de Gestão de Pessoas do SENAR-AR/ES.

Após a seleção do candidato e comunicação formal, a contratação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

Os funcionários devidamente habilitados e com a documentação de admissão em dia, terão o acesso liberado às dependências do SENAR-AR/ES e Sindicatos Rurais, de acordo com as atribuições de cada um e conforme as normas internas da instituição.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional especializado, sempre que solicitado, para efetuar visitas aos ambientes do SENAR-AR/ES, com o objetivo de esclarecer dúvidas e para acompanhamento do processo de integração, desenvolvimento técnico e comportamental do empregado contratado;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados prepostos, quando nas dependências do SENAR-AR/ES, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, indenizações, seguros, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, vales refeição e transporte e quaisquer outros encargos necessários à perfeita manutenção da equipe de profissionais e execução dos serviços;

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionada com o cumprimento do contrato;

Havendo ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA, adotará as providências necessárias, no sentido de preservar o SENAR-AR/ES e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SENAR-AR/ES das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento;

Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SENAR-AR/ES, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Conduzir o processo seletivo com transparência, assegurando o acesso de todos os profissionais que cumpram os requisitos estabelecidos;

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/ES**

Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SENAR-AR/ES;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;

Acompanhar a fiel execução dos serviços objeto desta Licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela contratada, nas datas e condições acordadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO A CONTRATADA**

Deverá manter uma fiscalização rigorosa e constante da prestação dos serviços, objetivando a perfeita execução dos mesmos. Em hipótese alguma os serviços deverão ser comprometidos e/ou paralisados. O supervisor deverá emitir um relatório constando as ocorrências que porventura surgirem. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo gestor designado, tomando para isso todas as medidas que julgar necessária.

#### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestados de capacidade técnica, **fornecidos por no mínimo de 2 (duas), pessoas jurídicas de direito público ou privado** que fazem e/ou fizeram parte do seu quadro de clientes, comprovando que a licitante presta serviços de natureza contínua, pertinentes e compatíveis, em características, valores e prazos, com o objeto da presente licitação, **por período não inferior a 01 (um) ano**. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da empresa fornecedora do documento, datados e assinados.

#### 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias, apresentando como anexo a planilha de composição do custo final.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2022.

**Letícia Toniato Simões**

Superintendente



## ANEXO I

### PERFIL DO ESPAÇO OCUPACIONAL

#### Principais responsabilidades

De acordo com o Regimento Escolar da Formação Técnica, os agentes de apoio presencial ficarão responsáveis pela organização e manutenção das atividades no polo de apoio presencial dos cursos técnicos de nível médio, na modalidade a distância.

- Realizar os procedimentos de entrevista, análise e organização documental dos candidatos em processos seletivos de alunos do Polo;
- Realizar matrícula e rematrícula dos alunos;
- Organizar e zelar por toda a documentação dos alunos e dos cursos;
- Controlar, guardar e zelar todo material educacional;
- Emitir documentos solicitados através de requerimento próprio;
- Acompanhar e monitorar as atividades dos Tutores presenciais e estudantes;
- Aplicar avaliações preparadas pelos tutores aos alunos;
- Indicar empresas e/ou propriedades rurais, à Coordenação de Tutorial Regional, aptas para a realização de atividades práticas dos cursos;
- Interagir com prefeituras, instituições e governanças locais parceiras;
- Emitir relatórios solicitados pela Administração Regional;
- Fazer orçamentos de serviços e/ou produtos a serem ofertados no Polo;
- Interagir com alunos, tutores e demais equipe presencialmente e pelos canais de comunicação disponibilizados;
- Propor parcerias, atividades e iniciativas a serem realizadas na região;

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES.

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe ao SENAR-AR/ES a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

Item	Vaga	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (VLR. UNIT. X QUANT.) R\$	CUSTO TOTAL (ENCARGOS, BENEFÍCIOS E TAXAS)
1	Auxiliar/Assistente – Secretário Escolar	4			
<b>TOTAL</b>					

**APRESENTAR COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONFORME TABELA**
**OBSERVAÇÕES:**

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e contados a partir da data efetiva da abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

Vitória, .....de.....de 2022.

Nome legível e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

**ANEXO II**  
**REPETIÇÃO - CARTA CONVITE Nº 07/2022**  
**DECLARAÇÕES**  
**(poderá ser feito uma única declaração)**

(Empresa)....., por seu sócio/gerente/Diretor ..... abaixo assinado, declara:

- Conhecimento e Acatamento do edital

Declaro que recebi o Edital, que estou ciente e concordo com as normas e condições deste edital de Licitação e seus anexos.

- Preço proposto

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

- Fatos impeditivos

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo Licitatório, e estou ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados aluno(s) matriculado(s) no Curso Técnico em Agronegócio (Formação Técnica – SENAR);

- A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, de conselheiro, dirigente ou empregado do SENAR-AR/ES;



- A empresa a que represento não está cumprindo prazo de descredenciamento por iniciativa do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/ES que tenham sido desligados em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que exerça cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

**Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder sob as penas da legislação em vigor.**

Local e Data:

Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa

RG:

CPF:



**ANEXO III**  
**REPETIÇÃO - CARTA CONVITE Nº 07/2022**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de CONVITE nº 07/2022, do Tipo Menor Preço Global, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia 26/10/2022, às 10h00min.

PODERES: retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional Liberal ou do Representante Legal da Empresa (A assinatura será conferida por meio da cópia da carteira de identificação do outorgante)

**ANEXO IV**  
**REPETIÇÃO - CARTA CONVITE Nº 07/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI FAZEM O **SENAR-AR/ES** E  
A ....., NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, estabelecido à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Torre A, 11º andar, salas 1101 e 1103, Santa Lúcia, nesta capital e neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, ..... residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., neste ato representada pelo (a) Representante Legal, ..., doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no Processo nº **058/2022**, que abriga a **REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 07/2022**, cuja abertura se deu em 26/10/2022, em conformidade com o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 07/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1.1 – Prestação de serviços de a contratação de empresa e/ou agência especializada na prestação do serviço de Assessoria de Imprensa e Comunicação para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/ES, junto aos meios de comunicação interno e externos, sob demanda, para o SENAR-AR/ES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais apêndices do edital.

2.1.1. O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser de acordo com as especificações e detalhamentos conforme anexo do termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Pelos objetos previstos neste contrato, a CONTRATANTE, pagará a Contratada o valor de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura acompanhada da regularidade fiscal, sendo liberado o pagamento após à apreciação do respectivo documento, devidamente atestado por quem de direito e após a confirmação de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.

4.1 Os itens acima mencionados serão solicitados pelo SENAR-AR/ES de forma total ou parcial ao longo do ano de 2022, por meio de Autorização de Fornecimento. No momento da solicitação será acordado o prazo para a entrega do material em comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS.

5.1 A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas ou contribuições que incidam sobre os materiais adquiridos pela CONTRATANTE e mais todo e qualquer dispêndio decorrente da aquisição dos mesmos.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula contratual;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro:** As sanções previstas no “caput” desta Cláusula poderão, a critério do CONTRATANTE, ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo segundo:** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

**Parágrafo terceiro:** Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidas dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, respeitado o direito de defesa, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados no *caput* da cláusula sexta.

**Parágrafo primeiro:** Fica também assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial na ocorrência de:

- a) não cumprimento das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- c) subcontratação total ou parcial de seu objeto, pela associação da **CONTRATADA** com outrem, pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo CONTRATANTE, bem como nos casos de fusão, cessão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- d) decretação de falência;
- e) lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão de serviços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- g) em caso de comprovação da existência de atrasos relativos a prestação de serviço objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Ficam assegurados, ainda, a CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, os seguintes direitos:

I – Os valores das multas e indenizações devidas;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** Poderá, finalmente, dar-se a rescisão contratual:

- a) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 7 (sete) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao CONTRATANTE.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação de regência.



#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.1** O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 30/10/2023, podendo ser prorrogado, a critério do SENAR-AR/ES por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Em hipótese alguma este contrato irá ser renovado automaticamente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Em nenhuma hipótese, poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este instrumento, salvo se houver prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**Parágrafo único** - O **SENAR-AR/ES** se reserva o direito de cancelar em todo ou em parte esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às Licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

**10.1.** Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD E DO SIGILO

**11.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

**11.2** Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a **CONTRATADA** se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos do art. 7º, inciso VI, da LGPD, a CONTRATANTE está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da **CONTRATADA** ("exercício regular de direitos em processo judicial") e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Vitória/ES, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_



**RECIBO DE ENTREGA**

**REPETIÇÃO - CARTA CONVITE Nº 07/2022**

<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>____/____/____</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>
<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>____/____/____</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>
<p><b>CNPJ</b></p>	<p><b>RECIBO</b></p> <p>____/____/____</p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>



**SENAR**

Espírito Santo

**RECIBO DE ENTREGA**

**REPETIÇÃO - CARTA CONVITE Nº 07/2022**

<b>CNPJ</b>	<b>RECIBO</b>  ____/____/____  <b>ASSINATURA/CARIMBO</b>
<b>CNPJ</b>	<b>RECIBO</b>  ____/____/____  <b>ASSINATURA/CARIMBO</b>
<b>CNPJ</b>	<b>RECIBO</b>  ____/____/____  <b>ASSINATURA/CARIMBO</b>